|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 175ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG [CED-CAU/MG]** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 28 de julho de 2020 |
| LOCAL: | Videoconferência |
| HORÁRIO: | 09h30min às 17h00min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | Cecília Maria Rabelo Geraldo  | Coordenadora da CED-CAU/MG |
| PARTICIPANTE | Marília Palhares Machado | Coordenadora Adjunta da CED-CAU/MG |
| Luzia Edvan de Oliveira | Membro Suplente da CED-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | Diogo Ubaldo Braga – Arquiteto Analista GERTEF-CAU/MG |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação do quórum;**
 |
| 1. **Comunicados;**
 |
| 1. **Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

3.1 Plano de Ação do CAU/MG. Acompanhamento das ações da CED/MG.3.1.1 - AÇÃO: 1.7.3 – ELABORAR MATERIAL SOBRE ÉTICA PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO. 3.1.2 - AÇÃO: 2.1.3 – ELABORAR PROPOSTA DE CAMPANHA DE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG.3.1.3 - AÇÃO: 3.1.5 – ELABORAR PROPOSTA DE SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE ÉTICA PROFISSIONAL. 3.1.4 - AÇÃO: 5.1.2 – ELABORAR PROPOSTA DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC). 3.3 Solicitação de informação pela Gerente Técnica sobre a denúncia SICCAU n° 26790 referente a cobrança de RT por arquiteto e urbanista.3.4 Debate sobre caso da publicação de estudante de arquitetura em rede social.3.5 Relatório CED-MG/2020 até junho de 2020. |
| 1. **Análise e revisão geral de todos os processos em tramitação na CED-CAU/MG.**

**4.1 [PROT. Nº 1127336/2020]** (Relator: A nomear.) **4.2 [PROT. Nº 1108636-2020]** (Relator: Cláudio.)**4.3 [PROT. Nº 1108639-2020]** (Relator: Cláudio.)**4.4** **[PROT. Nº 1067649-2020]** (Relator: MARÍLIA PALHARES MACHADO.) **4.5 [PROT. Nº 1059587-2020]** (Relator: CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO.) **4.6 [PROT. Nº 810817-2019]** (Relator: Claudio de Melo Rocha.) **4.7 [PROT. Nº 994296-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.) **4.8 [PROT. Nº 1048544-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.)**4.9 [PROT. Nº 1025558-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.) **4.10 [PROT. Nº 1029464-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.) **4.11 [PROT. Nº 1002010-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.) **4.12 [PROT. Nº 1048548-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.)Processos com audiência de instrução marcada:**4.13 [PROT. Nº 1001991-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.) **4.14 [PROT. Nº 940043-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) **4.15 [PROT. Nº 882750-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) **4.16 [PROT. Nº 957357-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.) **4.17 [PROT. Nº 1025529-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)**4.18 [PROT. Nº 1009489-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  |
| 1. **Encerramento:**
 |
|  |
| **DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1.Verificação de quórum: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apregoados os membros desta Comissão às 09h40min e foi verificado o quórum com a presença da Conselheira Cecília Maria Rabelo Geraldo e da Conselheira Marília Palhares Machado, da Conselheira Luzia Edvan de Oliveira e do Assessor Diogo Braga.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 2.Comunicados:  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 2.1 A Coordenadora da CED/MG comunicou que na última plenária, como já informado que o advogado gerente administrativo e financeiro Luiz Gustavo pediu exoneração, em seu lugar foi incluído o advogado Luiz Felipe. Para sanar a ausência no jurídico foi convocada a advogada concursada Luiza Di Spirito Braga. 2.2 O Assessor da CED/MG comunica:1. A CED/BR iniciou a consulta pública (DELIBERAÇÃONº 036/2020–CED-CAU/BR) referente à minuta de Resolução para alteração da Resolução CAU/BR n° 173. Esta minuta já foi estudada pela CED/MG e seus comentários lavrados na súmula da reunião n° 173.

A CED/MG emitiu uma deliberação com suas considerações:1. “Art. 12. A instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar por meio da atividade fiscalizatória decorre da constatação fortuita pelo agente de fiscalização do CAU/UF de fatos que indiquem eventual cometimento de infração ético-disciplinar.”

 § 2° O agente de fiscalização deverá encaminhar o relatório referido no § 1° à CED/UF. § 3° O agente de fiscalização deverá encaminhar cópia do relatório referido no § 1° ao presidente do CAU/UF para ciência.Comentário da CED/MG: Cremos ser necessário colocar expressamente qual as possibilidades de ação neste processo de “ciência” da denúncia antes do encaminhamento à CED/MG. O presidente do CAU como responsável último de tudo que ocorre no CAU/UF pode tomar alguma ação? Por exemplo, pode remeter a denúncia novamente à fiscalização para que investigue outro aspecto do caso. Não possibilitar ação do Presidente torna o procedimento inútil e moroso. 1. Art. 13. A instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar, por meio de comunicação de autoridade competente, decorrerá da análise de ofício ou outro documento escrito encaminhado para o CAU/UF, com a descrição do fato a partir do qual se solicita apuração da compatibilidade da conduta do profissional arquiteto e urbanista com as disposições ético-disciplinares da Arquitetura e Urbanismo.

§ 1° O oficio ou o documento escrito de que trata este artigo, depois de protocolado, deverá ser imediatamente encaminhado à unidade organizacional responsável pelas atividades de fiscalização do CAU/UF para providências iniciais (art. 18, § 1°), a se realizarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, findo o qual deverá ser encaminhado à respectiva CED/UF.Comentário da CED/MG: A CED/MG concorda com a minuta, no entanto, acredita que o prazo de 10 dias é diminuto e sugere a alteração para 30 dias. 1. Art. 13-A - § 1° A denúncia anônima, depois de protocolada, deverá ser imediatamente encaminhada à unidade organizacional responsável pelas atividades de fiscalização do CAU/UF para providências iniciais (art. 18, § 1°), a se realizarem no prazo máximo de l0(dez) dias, findo o qual deverá ser encaminhada à respectiva CED/UF.

Comentário da CED/MG: A CED/MG concorda com a minuta, no entanto, acredita que o prazo de 10 dias é diminuto e sugere a alteração para 30 dias. 1. Art. 13-B - § 1° A admissão de denúncia anónima fica condicionada à verificação cautelosa dos fatos denunciados, na forma do art. 10, vedada a aplicação da sanção ético-disciplinar fundamentada exclusivamente em provas apresentadas pelo denunciante anónimo~~.~~

Comentário da CED/MG: A CED/MG sugere a retirada de: “vedada a aplicação da sanção ético-disciplinar fundamentada exclusivamente em provas apresentadas pelo denunciante anónimo”, posto que se a denúncia já for recebida bem instruída acreditamos não haver necessidade de maiores investigações. 1. Art. 30 § 1°. “§ 1º Os laudos periciais, elaborados por peritos nomeados pelo CAU/UF, decorrem de requerimento de produção de prova pericial pelas partes, que deverão aprovar e pagar antecipadamente os honorários do perito previstos em prévia proposta.”

Comentário da CED/MG: A CED/MG é contra o ônus de indicação de perito pelo CAU/UF. Os CAU/UFs não possuem estrutura para o cumprimento desta norma. A prova pericial deve ser apresentada pelas, e por iniciativa das, partes. O Conselheiro Relator, sendo também arquiteto, julgará em análise das perícias anexadas pelas partes. A CED/MG sugere que seja prevista a possibilidade do laudo pericial ser realizado a partir de perguntas formuladas pela CED/UF, quando for o caso. 1. Art. 72 – Agravantes e Art. 72 A – Atenuantes. “Art. 72. São circunstâncias agravantes, quando não constituírem elementos da própria infração, além das decorrentes de inobservância das recomendações do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR:”

Comentário da CED/MG: A CED/MG solicita melhor discriminação dos limites de atenuação da pena e a forma de aplicação dos atenuantes.  |

**Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.1 Plano de Ação da CAU/MG. Acompanhamento das ações da CED/MG. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 3.1.1 AÇÃO: 1.7.3 – ELABORAR MATERIAL SOBRE ÉTICA PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO. Não houve atualização sobre esta ação. 3.1.2 AÇÃO: 2.1.3 – ELABORAR PROPOSTA DE CAMPANHA DE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG.O Assessor da CED/MG comunica:1. A COA-CAU/MG encaminhou à CED/MG a Deliberacao-COA-CAU-MG\_202.3.2-2020 manifestando-se positivamente acerca da ação sobre podcasts da CED/MG e sugerinodo nomes para esta.
2. A CEF-CAU/MG a Deliberação-CEF-CAU-MG\_135.3.3 informando interesse da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG em participar da campanha em formato de diálogo – (podcast), nos assuntos que tenham relação com a temática do ensino de Arquitetura e Urbanismo; Encaminhando as seguintes sugestões de título para o projeto: a) Sintoniza CAU/MG e b) Pod-CAU/MG; Encaminhando as seguintes sugestões de temas para os podcasts: a) O arquiteto e as cidades; b) O arquiteto e a educação continuada; c) O arquiteto e os contratos; e d) Gestão de escritórios de arquitetura.

A CED/MG emitiu uma deliberação para todas as Comissões do CAU/MG informando que:1. Para participar da ação de spots de podcast do CAU/MG é necessária a redação de um texto com no máximo 1000 caracteres.
2. Gravar este texto em áudio três vezes em local silencioso.
3. Enviar este texto e os três audios para a Presidência do CAU/MG para dar os encaminhamentos necessários.

3.1.3 AÇÃO: 3.1.5 – ELABORAR PROPOSTA DE SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG decidiu que o Seminário permanecerá suspenso até que o CAU/BR se manifeste, pois não será realizado sem a participação desse. Até o momento não houve manifestação do CAU/BR no sentido de realizar o seminário. 3.1.4 AÇÃO: 5.1.2 – ELABORAR PROPOSTA DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC). O Presidente do CAU/MG remeteu a minuta para a CED do CAU/BR.3.2 Solicitação de informação pela Gerente Técnica sobre a denúncia SICCAU n° 26790 referente a cobrança de RT por arquiteto e urbanista.O relato presente na denúncia SICCAU n° 26790 não configura, na opinião da CED/MG, denúncia de fato consumado, posto que não indica o recebimento da Reserva Técnica. Neste sentido, a CED/MG informa à gerente Técnica e de Fiscalização que informe ao interessado que o recebimento de Resera Técnica configura infração ético disciplinar n° 3.2.16. No entanto, para abertura de processo ético-disciplinar é necessária a apresentação de documentação comprobatória do fato apontado, de acordo com o artigo 11 da Resolução n° 143 do CAU/BR. A CED/MG solicita que o Assessor da CED/MG cadastre um protocolo e envie despacho à denunciada informando-a sobre o cadastro de denúncia em seu desfavor (inserir texto integral da denúncia) e que o recebimento de Reserva Técnica configura infração ético disciplinar n° 3.2.16. 3.3 Debate sobre caso da publicação de estudante de arquitetura em rede social.A CED/MG verificou o perfil da estudante na data desta reunião e identificou que esta modificou seus dados públicos, deixando claro sua situação de estudante sem identificar-se como arquiteta e urbanista. Portanto, a conduta é adequada no que se refere a ética e disciplina.3.4 Relatório CED-MG/2020 até junho de 2020.O relatório foi apresentado.  |

**Análise e revisão geral dos processos em tramitação na CED-CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.1 [PROT. Nº 1127336-2020]** (Relator: A nomear.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina, Cecília Maria Rabelo Geraldo, no uso de suas atribuições, através de sorteio, nomeou a Conselheira Marília Palhares Machado para análise e parecer do processo a este protocolo vinculado. Solicitar ao denunciado que apresente sua defesa prévia. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.2** **[PROT. Nº 1108636-2020]** (Relator: Claudio.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado não apresentou defesa prévia e a fical retornou afirmando não ter informações para afirmar sobre o saneamento da irregularidade.Conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.3 [PROT. Nº 1108639-2020]** (Relator: Claudio.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado não apresentou defesa prévia e a fiscal retornou afirmando não ter informações para afirmar sobre o saneamento da irregularidade.Conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.4** **[PROT. Nº 1067649-2020]** (Relator: MARÍLIA PALHARES MACHADO.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado não apresentou defesa prévia.Conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.5 [PROT. Nº 1059587-2020]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado não apresentou defesa prévia.Conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.6 [PROT. Nº 810817-2019]** (Relator: Claudio de Melo Rocha.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciante apresentou novas alegações com documentação, porém o denunciado não apresentou documentação ou novas alegações.Portanto, conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.7 [PROT. Nº 994296-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Gerente técnica respondeu que: “Tendo em vista os problemas apresentados desde o dia 08/07 no SICCAU, informo que a análise dos Registros de Responsabilidade Técnica indicados pela CEP-CAU/MG não será finalizada em julho, mas, provavelmente, na primeira quinzena de agosto e encaminharemos à CEP-CAU/MG o resultado.”A CED/MG aguardará a realização deste levantamento. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.8 [PROT. Nº 1048544-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado ainda não apresentou sua defesa.Portanto, conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.9 [PROT. Nº 1025558-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado ainda não apresentou sua defesa.Portanto, conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.10 [PROT. Nº 1029464-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado ainda não apresentou sua complementação de defesa.Portanto, conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.11 [PROT. Nº 1002010-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O Gerente Jurídico foi convocado para a reunião. Desenvolveu-se um debate acerca de qual tomada de decisão seria mais pertinente. Ficou decidido que o Jurídico deverá realizar uma última tentativa extrajudicial de tentar obter as informações de aprovação de projetos solicitadas, envocando a lei de acesso a informação. Após isto, caso as informações não sejam concedidas, o jurídico deverá entrar com ação judicial.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.12 [PROT. Nº 1048548-2020]** (Relator: Cecília Maria rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O denunciado ainda não apresentou sua defesa.Portanto, conforme a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020, esta denúncia se encontra impossibilitada de continuidade |

Processos com audiência de instrução marcada:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.13 [PROT. Nº 1001991-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Audiência de instrução para o dia 17/08/2020, às 14h30min. Ficou dedidido que a conselheira relatora irá elaborar as perguntas até 24h antes da audiência.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.14 [PROT. Nº 940043-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Audiência de instrução para o dia 18/08/2020, às 14h30min. Ficou dedidido que a conselheira relatora irá elaborar as perguntas até 24h antes da audiência. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.15 [PROT. Nº 882750-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Audiência de instrução para o dia 19/08/2020, às 14h30min. Ficou dedidido que a conselheira relatora irá elaborar as perguntas até 24h antes da audiência. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.16 [PROT. Nº 957357-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Audiência de instrução para o dia 18/08/2020, às 09h30min. Ficou dedidido que a conselheira relatora irá elaborar as perguntas até 24h antes da audiência. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.17 [PROT. Nº 1025529-2019]** (Relator: Marília Palhares Machado.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Audiência de instrução para o dia 20/08/2020, às 14h30min. Ficou dedidido que a conselheira relatora irá elaborar as perguntas até 24h antes da audiência. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | **4.18 [PROT. Nº 1009489-2019]** (Relator: Cecília Maria Rabelo Geraldo.)  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Audiência de instrução para o dia 21/08/2020, às 14h30min. Ficou dedidido que a conselheira relatora irá elaborar as perguntas até 24h antes da audiência. |

**Encerramento:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4. Encerramento: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Comissão entrou em intervalo para almoço às 12h30min e retornou às 14h00min. A Coordenadora Cecília Maria Rabelo Geraldo encerrou a 175 Reunião (ordinária) da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG às 16h00min. Para os devidos fins, eu, Diogo Ubaldo Braga, Assessor da Comissão de Ética do CAU/MG, lavrei esta Súmula. |

**Cecília Maria Rabelo Geraldo** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED-CAU/MG

**Marília Palhares Machado** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/MG

**Luzia Edvan de Oliveira** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente da CED-CAU/MG

**Diogo Ubaldo Braga** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor da CED-CAU/MG